

Lei Complementar n.º 180

De 11 de fevereiro de 2015.

Concessão de revisão constitucional salarial aos cargos comissionados e respectivas funções de confiança **dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, R E S O L V E:

Art.1º - Fica autorizada a concessão de revisão constitucional salarial de 6,23 % (seis vírgula vinte e três por cento), aos servidores ocupantes de cargos comissionados e suas respectivas funções de confiança, inativos, estatutários, comissionados, aos agentes políticos e às pensões a que fazem jus os dependentes dos servidores falecidos da Câmara Municipal.

§1º – A revisão salarial de que trata este artigo, incide sobre os valores dos vencimentos e subsídios vigentes em 01 de janeiro de 2015 e está de acordo com o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2015.

Genaro Eurico Rocha
Farias
PRESIDENTE
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio
VICE -

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal